



administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. LUCILENE SOUSA MORAES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J R CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.432.305/0001-47, com sede na Quadra 49 nº 08, Residencial Terra do Sol, Bacabal - MA, neste ato representada pela Sra. Anatercia de Freitas Lima, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 026248952003-9 e do CPF nº 018.810.103-92, doravante denominada simplesmente de, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 005/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de construção de muro para a UBS João Alves dos Reis, em conformidade com a Tomada de Preços nº 005/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 13,89%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 5.920,28 (cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 005/2021 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 25 de Outubro de 2021. LUCILENE SOUSA MORAES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

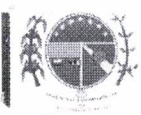
Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: hkvpww4bgal20211027101003

Tomada de Preço 006/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (ma) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA J R CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J R CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.432.305/0001-47, com sede na Quadra 49 nº 08, Residencial Terra do Sol, Bacabal - MA, neste ato representada pela Sra. Anatercia de Freitas Lima, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 026248952003-9 e do CPF nº 018.810.103-92, doravante denominada simplesmente de, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 006/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o





presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de demolição e construção da Escola Municipal Santo Antônio, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 006/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 12,03%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 20.326,72 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços n.º 006/2021 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 25 de Outubro de 2021.
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS –
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Genilson Alves de Sousa

Código identificador: qiba8uxqn7q20211027101044

